



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Ex^{mos.} senhores
Vereadores do Partido Socialista na
Câmara Municipal de Nordeste

ASSUNTO: RESPOSTA A REQUERIMENTO - CABAZES DE NATAL

N.º 10 A

Nordeste, 19/04/2018

Ex^{mos.} senhores Vereadores,

A contratação de bens e serviços por parte da CMN enquanto entidade pública, obedece às normas procedimentais de contratação pública que proíbem expressamente o fracionamento da despesa.

Ao contrário do anterior executivo, que nesta matéria recorreu a diversas entidades locais, nomeadamente, familiares, para a aquisição de bens, (), praticando fracionamento da despesa pública e cometendo ilegalidades o atual executivo cumpriu escrupuloso a Lei da Contratação Pública.

Para o efeito, a CMN procedeu à consulta do mercado, conforme obriga a Lei e adjudicou a aquisição de bens ao concorrente que apresentou a melhor proposta nos termos legais.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal do Nordeste

(António Miguel Borges Soares)